



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 9/2022

Diamantina, 17 de maio de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 49749477					
Processo SLA nº: 1900/2022 Solicitação SLA nº: 3339/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	José Monteiro de Miranda Júnior			CPF:	690.015.616-91
EMPREENDIMENTO:	JMJ Mineração Ltda.			CNPJ:	42.324.441/0001-99
MUNICÍPIO:	Gouveia/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	18	39	02	44	00
SEGUNDO					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades) e 1 (em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas)					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil			2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Thiago Rios Ferreira Engenheiro de minas	CREA-MG 142361/D CTF/AIDA 7882886 ART MG20220961651
Pedro Augusto Assunção Geógrafo (estudos referentes aos critérios locacionais)	CREA-MG 246795/D ART MG20220870547
José Monteiro de Miranda Júnior	Responsável legal CTF/APP 8053529
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental	1.148.117-3
De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.503.403-6



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidora Pública**, em 01/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 08/08/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46653692** e o código CRC **8AA9BE82**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão refere-se ao empreendimento LMJ Mineração Ltda. Ltda. Foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 07/03/2022 sob o nº 1900/2022 e enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO), com finalidade de extração de areia e cascalho no rio Paraúna para utilização imediata na construção civil, na zona rural do município de Gouveia/MG, cerca de 4,7 km da vila de Alexandre Mascarenhas.

A atividade objeto deste requerimento é “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 9.900 m³/ano. O empreendedor possui o processo de nº 832.499/2021 junto à Agência Nacional de Mineração em área correspondente a 3,16 ha. A substância mineral é areia e o processo está em fase de requerimento de licenciamento.

O empreendimento encontra-se em fase de projeto, com as atividades a iniciar. Não sendo detentor de ato de regularização ambiental anterior, foram considerados na análise os critérios locacionais e os fatores de restrição. De acordo com consulta à base de informações da IDE-Sisema acerca de restrições ambientais, o empreendimento está localizado no seguinte contexto:

- área do patrimônio de saber registrado do sistema agrícola tradicional de apanhadores de sempre vivas;
- área prioritária muito alta de conservação da biodiversidade, no domínio de tributários do rio das Velhas;
- área especial para criação de unidade de conservação do espinhaço meridional;
- zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço;
- área de potencialidade muito alta para ocorrência de cavernas.

O processo foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, pelo fato de a lavra ser considerada de pequeno porte (produção bruta menor que 10.000 m³/ano) e o potencial degradador/poluidor geral ser médio. O critério locacional é de peso 1, por localizar-se em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e área da Reserva da Biosfera (excluídas as áreas urbanas), não cumulativamente, resultando na modalidade de licenciamento LAS-RAS. Segue figura da ADA:



Imagen de satélite disponível no Google Earth em 03/05/2022

Também se localiza em área do patrimônio de saber registrado do sistema agrícola tradicional de apanhadores de sempre vivas, mas não haverá supressão de vegetação, dispensando manifestação do IEPHA acerca de impacto nesse patrimônio.

Por localizar-se em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi exigido estudo espeleológico, devidamente desenvolvido conforme instrução de serviço IS Sisema 08/2017. A conclusão foi pela improbabilidade de ocorrência de cavidades na ADA e raio de 250 m.

Apesar de estar em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço, a atividade não resultará em danos às áreas núcleo dessa Reserva, conforme estudo apresentado no processo.

O empreendimento LMJ Mineração Ltda. está localizado em zona rural, em propriedade denominada chácara Recanto Paraíso/Cafundó, cujo proprietário é José Morista da Silva, sendo apresentado o CAR: nº MG-3127602-5BD1.B0DC.6EF5.4D08.9374.6A59.7ABD.27B4. O imóvel é constituído de 2,96 ha. Deste total, restam 0,3 ha de vegetação nativa e não há área de reserva legal (RL). Foi solicitada retificação do CAR como condicionante ambiental, para inclusão de RL. Há ocorrência de área de preservação permanente (APP) em 1,64 ha. A área total diretamente impactada pelo empreendimento é de 1,45 ha, sendo a área de lavra equivalente. O empreendimento ainda não conta com nenhuma estrutura de apoio, mas pretende instalar contêiner modulado para refeitório, escritório, sanitário e depósito de material e insumos. De acordo com informações complementares, o abastecimento de combustível para veículos e equipamentos será feito no próprio



empreendimento, por meio de bomba elétrica, e o armazenamento será por meio de bombonas de 50 l. Dessa forma, reitera-se a necessidade de estrutura adequada para armazenamento e abastecimento do combustível, com piso impermeabilizado, canaletas, caixa SAO, entre outras exigências previstas nas normas ABNT vigentes para posto de serviço.

Através da Licença Ambiental Simplificada (LAS), o empreendedor pretende regularizar a extração de 9.900 m³/ano de areia e cascalho para construção civil, de forma mecanizada, com a utilização de 1 draga. A porcentagem de recuperação na lavra é de 100%, conforme informado no RAS. Fará a utilização de 1 caminhão, 1 draga, 1 pá carregadeira, em um total de 3 equipamentos e terá como insumos óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa. O RAS informa que os insumos serão armazenados em local coberto e impermeável, com estrutura de container. A previsão é de operar durante 5 dias/semana, em um turno de 8h/dia, sendo necessários 4 funcionários no total, divididos em administrativo (1) e operacional (3).

O empreendimento possui declaração de autorização de intervenção ambiental em bioma de Cerrado (DAIA nº 2100.01.0073548/2021-97, emitido em 24/02/2022 e validade de acordo com a conforme a licença ambiental), estando legalmente respaldado para intervenção em 0,1736 ha de área de preservação permanente (APP), sem retirada de vegetação nativa.

O empreendimento detém outorga de recursos hídricos nº 1400815/2022, para dragagem no rio Paraúna para a extração mineral, sendo autorizado o volume mensal de 216,6912 m³/mês, retificado após constatação de erro no cálculo da polpa de minério.

Nas informações complementares foi informado que a mesma fonte hídrica será utilizada para consumo humano (à exceção da dessedentação, que será feita por meio de galões de água mineral, a serem adquiridos conforme a necessidade) e aspersão de vias, tendo sido apresentada a certidão de uso insignificante nº 326651/2022, com a utilização de 0,9 L/s por 03:21 h/dia (10.854 L/dia). Foi apresentado nas informações complementares o balanço hídrico do empreendimento (10.400 L/dia) em conformidade com o volume máximo regularizado. A capacidade de reserva de água no empreendimento será de 500 L para consumo humano (400 L/dia) e captação direta na fonte hídrica para abastecimento de caminhão-pipa (dois caminhões com capacidade de 5.000 L/dia).

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes sanitários, oleosos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos. Assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

No RAS é informado que o empreendimento implantará biodigestor para tratamento dos efluentes sanitários. Será gerada uma quantidade de 0,3 m³/mês de efluentes domésticos, provenientes de banheiro e direcionado para o biodigestor. A



destinação dos efluentes será feita por empresa especializada contratada. A manutenção de equipamentos e veículos será feita em oficinas especializadas situadas em área urbana de municípios no entorno. Por meio de informação complementar, foi informado que a estrutura de armazenamento de combustível será simples e dotada de piso impermeável para evitar contaminação em algum caso de vazamento. Importante também ser protegido de intempéries e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados. Será gerado o volume de 0,02 m³/mês por dia de efluentes oleosos, provenientes do uso de máquinas e veículos, a serem direcionados para a caixa SAO e coletado por empresa de reciclagem (refino).

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado, oriundo do tráfego de caminhões, e de gases da combustão de motores de veículos e máquinas. Como medidas de controle, foram propostos a manutenção e a limpeza das vias de acesso, bem como a manutenção periódica de máquinas e veículos.

Não houve apresentação pelo empreendedor de nenhuma proposta de monitoramento. No entanto, deverá ser realizado o monitoramento de efluentes sanitários, bem como de recursos hídricos, conforme condicionantes em anexo. Lembrando que caso haja indicadores fora dos parâmetros durante o monitoramento, deve-se identificar a causa e adotar medidas para mitigação do impacto.

Foi informado no RAS que os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a resíduos industriais (borrachas, embalagens de produtos) e domésticos (papel higiênico e sobra de alimentos). De acordo com as informações apresentadas, os resíduos serão acondicionados em tambores com tampa, devidamente sinalizados e a área de armazenamento de resíduos com piso impermeável e protegido de intempéries. Para controle da destinação do resíduo a empresa deverá ter uma planilha de gestão que será encaminhada ao órgão, conforme freqüência descrita em condicionante.

Outros impactos listados no RAS correspondem aos processos erosivos e carreamento de partículas sólidas, que serão tratados por meio de sistema de drenagem pluvial como medida de controle, como instalação de caixa tricompartimentada de decantação para sedimentos. Importante esclarecer a necessidade de implantação de sistema de canaletas que conduzirá a água para bacias de sedimentação, dissipadores de energia e dique de contenção que reterá os efluentes líquidos gerados na área da mina. Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento. Entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e que porventura venham a surgir. Como impactos



positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda para os 4 funcionários contratados.

Consideram-se que os impactos negativos do empreendimento são pontuais, em sua maioria previsíveis e prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação.

Não foi proposto nenhum programa de monitoramento pelo empreendedor. No entanto, é relevante o monitoramento de parâmetros físicos da água, considerando a mobilização de sedimentos do leito do rio e a existência de população ribeirinha a jusante, que pode ser afetada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo no SLA, bem como informações complementares apresentadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento JMJ Mineração e Construção Ltda., para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 9.900 m³/ano, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JMJ Mineração Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de placas de sinalização e outros dispositivos que orientem o tráfego e a circulação na estrada de acesso e saída da área diretamente afetada até a estrada vicinal, a fim de diminuir riscos para a população residente no trecho e entorno.	5 meses após a concessão da licença
2	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, da implantação da estrutura de apoio, bem como da estrutura de armazenamento e posto de serviço de combustível do empreendimento, atendendo às normas vigentes da ABNT.	<u>Antes da operação,</u> em até 5 meses após a concessão da licença
3	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação do sistema de tratamento de efluentes domésticos (biodigestor e correlatos) e de efluentes oleosos (caixa SAO).	<u>Antes da operação,</u> em até 5 meses após a concessão da licença
	Apresentar o CAR retificado da propriedade, com a inclusão de área de reserva legal.	Até 5 meses após a concessão da licença
4	Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da coleta de efluente da caixa SAO, bem como dos efluentes oleosos por empresa especializada.	Anualmente, todo mês de maio, após a concessão da licença
5	Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da manutenção periódica e preventiva <u>semestral</u> dos motores de equipamentos e dos veículos.	Anualmente, todo mês de maio, após a concessão da licença
6	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, bem como de umectação do pátio de estocagem e vias de acesso e circulação, sempre que necessário, conforme o RAS.	Anualmente, todo mês de maio, após a concessão da licença



7	Informar aos moradores do entorno a atividade que será realizada no local e quais medidas irão ser adotadas para mitigar os impactos e disponibilizar contato para eventuais reclamações. Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, comprovando a ação.	<u>Antes da operação,</u> em até 5 meses após a concessão da licença
8	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
9	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, da manutenção das demais medidas de controle ambiental previstas no RAS e na proposta de monitoramento ambiental (anexo II), como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros.	Anualmente, todo mês de maio, após a concessão da licença
10	Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.	Anualmente, todo mês de maio, após a concessão da licença
11	Informar à Supram Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	6 meses antes do encerramento das atividades
12	Apresentar relatório de execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).	36 meses após a concessão da licença
13	Não minerar próximo aos taludes e não permitir que os equipamentos de sucção se posicionem voltados às margens dos corpos d'água, para evitar o desbarrancamento e carreamento desnecessário de parcelas de solo e de mata ciliar	Durante a vigência da licença
14	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhados da respectiva ART. As cópias deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 5 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JMJ Mineração Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do biodigestor.	pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L) ⁽¹⁾ ; substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); Óleos e graxas Sólidos em suspensão e vazão média (L/s) pH; Sólidos sedimentáveis e detergentes	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento da qualidade das águas superficiais

O monitoramento deverá ser realizado a montante e a jusante da área diretamente afetada pelo empreendimento, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas**.

Local de	Parâmetro	Frequência de Análise
----------	-----------	-----------------------



amostragem		
A montante e jusante do ponto do empreendimento ⁽²⁾ ;	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, coliformes totais e fecais.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo	Transportador	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)	Obs.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.